



# Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sexta-feira, 1º de janeiro de 2021

Número 1

## GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 60.038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Administração Pública Municipal fica com sua estrutura organizacional interna reorganizada por meio da fusão dos seguintes órgãos:

I – a Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL incorpora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL;

II – a Secretaria de Governo Municipal – SGM incorpora a Secretaria Municipal de Gestão – SG.

§ 1º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, ficam incorporadas à SMUL e à SGM, respectivamente, as atribuições, unidades administrativas, colegiados, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, recursos orçamentários e cargos da SMDU e SG, respeitadas as demais disposições deste decreto.

§ 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo, da SMDU, para a SMUL.

§ 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda – SF.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR passa a denominar-se Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI.

§ 1º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, fica transferida, do Gabinete do Prefeito para a SMRI, a Coordenadoria de Relações Internacionais – CRI, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários.

§ 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Turismo – SPTUR da SMTUR para a SGM.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDET.

§ 1º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, fica instituída, na SMDET, a Secretaria Executiva de Turismo (vaga 17570).

§ 2º Ficam transferidas para a SMDET a Coordenadoria de Turismo – COTUR e a Coordenadoria de Eventos – COEVE, ambas da SMTUR, com suas respectivas unidades, atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários.

Art. 4º O Prefeito será auxiliado pelos seguintes Secretários Executivo e Especial:

I – Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, vaga 2226;

II – Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373.

§ 1º O Chefe de Cerimonial, os servidores responsáveis pelo Núcleo de Acompanhamento e Vistorias Estratégicas – NAVE,

os servidores responsáveis pela elaboração dos informativos do Prefeito e os servidores responsáveis pela organização da Agenda do Prefeito se reportarão ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, que também será responsável pela interlocução com a Assessoria Policial Militar criada pelo Decreto Estadual nº 51.747, de 12 de abril de 2007.

§ 2º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e de Comunicação Digital – CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC se reportarão ao Secretário Especial de Comunicação.

Art. 5º A Secretaria de Governo Municipal – SGM terá as seguintes Secretarias Executivas:

I – Secretaria Executiva de Relações Institucionais;

II – Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias;

III – Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias;

IV – Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos;

V – Secretaria Executiva de Gestão;

VI – Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas.

§ 1º A Secretaria Executiva de Relações Institucionais será integrada pela Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos – CAFEM, transferida do Gabinete do Prefeito, e pela Coordenadoria de Diálogo e Participação Social, transferida da Casa Civil.

§ 2º A Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias será integrada pelas seguintes unidades:

I – Coordenadoria de Desestatização e Parcerias – CDP;

II – Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias – CMAP.

§ 3º A Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas – CGPM fica transferida da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos para a Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias.

§ 4º As unidades da Secretaria Municipal de Gestão – SG, ora incorporadas à SGM, ficam subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão.

§ 5º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos para Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da SGM.

Art. 6º Ficam alterados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I deste decreto, na conformidade da coluna “Situação nova do cargo”.

Art. 7º Excepcionalmente no presente exercício, em caráter de transição, as Secretarias reorganizadas cujo orçamento vigente contemple recursos para as atividades transferidas poderão utilizar as estruturas orçamentárias dos órgãos incorporados.

Art. 8º As Secretarias reorganizadas nos termos deste decreto deverão adotar as medidas necessárias para a adequação e racionalização de suas respectivas estruturas administrativas em 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste decreto.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto 54.213, de 14 de agosto de 2013.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 31 de dezembro de 2020.

#### Anexo I do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 Cargos de provimento em comissão com denominação e lotação alteradas

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação atual do cargo		Situação nova do cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
2226	SM	Livre provimento pelo Prefeito	Secretário Executivo	Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
40	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Executivo	Gabinete do Prefeito	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Relações Internacionais
17570	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Turismo	Secretário Executivo	Secretaria Executiva de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
17446	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Executivo	Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo	Secretaria Executiva de Relações Institucionais, da Secretaria de Governo Municipal
567	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Executivo	Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo	Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias, da Secretaria de Governo Municipal
16375	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Executivo	Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas, da Secretaria de Governo Municipal
618	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Executivo	Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo	Secretaria de Governo Municipal
17224	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Executivo	Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo	Secretaria de Governo Municipal
16372	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Especial	Casa Civil, do Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo	Secretaria de Governo Municipal
17254	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Executivo	Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo	Secretaria Municipal de Habitação
1785	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Secretário Executivo	Secretaria Municipal de Educação
16369	SAD	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário-Adjunto	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão	Secretário Executivo Adjunto	Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal
2830	SAD	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário-Adjunto	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Executivo Adjunto	Secretaria Executiva Desestatização e Parcerias, da Secretaria de Governo Municipal
17571	SAD	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário-Adjunto	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Turismo	Secretário-Adjunto	Secretaria Municipal de Relações Internacionais
12360	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Casa Civil, do Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	Secretaria de Governo Municipal
17922	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Secretaria Municipal de Gestão	Chefe de Gabinete	Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito
2384	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão	Chefe de Gabinete	Secretaria de Governo Municipal
17448	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Chefe de Gabinete	Secretaria Municipal de Relações Internacionais
11407	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Turismo	Chefe de Gabinete	Secretaria Executiva de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

#### DECRETO Nº 60.039, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá nova redação à alínea “c” e revoga a alínea “d” do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013, para alterar a composição da Junta Orçamentário-Financeira – JOF, dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 50.514, de 20 de março de 2009, para alterar a composição do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “c” do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
I - .....  
c) Chefia de Gabinete do Prefeito.” (NR).

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 50.514, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O COMAP, vinculado à Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário-Chefe da Casa Civil, ou seu representante;

II – Secretário do Governo Municipal, ou seu representante;

III – Secretário Municipal de Justiça, ou seu representante;

IV – Chefe de Gabinete do Prefeito, ou seu representante;

V – um membro escolhido pelo Prefeito.

§ 1º (REVOGADO)

.....” (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a alínea “d” do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 53.687, de 2013, e o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 50.514, de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 31 de dezembro de 2020.

#### DECRETO Nº 60.040, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta o art. 12-A e altera os artigos 12 e 14 do Decreto nº 51.415, de 16 de abril de 2010, altera as Cláusulas 5ª e 16ª, item 3, do Contrato Social da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo constante do Anexo Único integrante daquele Decreto e revoga o item 2, da Cláusula 5ª do Contrato Social da São Paulo Obras – SP-Obras constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 58.166, de 28 de março de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,